

mentação e vale transporte de seus funcionários, referentes ao mês de fevereiro de 2021, e sugerindo a adoção de providências cabíveis; CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das obrigações fixadas no item 10.2.26, da Cláusula Décima, dos Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, o que impõe à aplicação das penalidades de MULTA, com base na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.3, de cada um dos instrumentos contratuais, c/c art. 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pelo período de 1 (um) ano, com base na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.6.1, I, de cada um dos instrumentos contratuais, c/c art. 87, inc. III da Lei nº 8.666/93, além da RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS Nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, com fulcro no art. 78, I e II, da Lei n.º 8.666/1993, diante das reiteradas irregularidades praticadas pela Empresa, conforme Parecer Jurídico nº 135/2021-Analista Jurídico, emitido pela Analista Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial; CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício nº 023/2021-SGJ-TA/MP/PA para comunicar a Empresa acerca da instauração do processo de penalidade e rescisão contratual e para assegurar o direito à ampla defesa, contudo, não houve apresentação de defesa prévia; CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 220/2021-Analista Jurídico, a Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, manifestou-se novamente pela RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS Nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA e pela aplicação das sanções de MULTA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, considerando que a Empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, não apresentou defesa prévia e, portanto, não houve fatos novos que elidiram a sanção indicada; CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

R E S O L V E:

I - APLICAR à Empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, a sanção de MULTA, para o Contrato nº 013/2018-MP/PA nos valores de R\$ 3.905,97 (três mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) pela ausência de pagamento de salários (item 14, grau 06); e R\$ 2.734,18 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) pela ausência de entrega de tickets-refeição e vale-transporte (item 10, grau 03), e para o Contrato nº 014/2018-MP/PA, nos valores de R\$ 3.905,97 (três mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) pela ausência de pagamento de salários (item 14, grau 06); e R\$ 2.734,18 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) pela ausência de entrega de tickets-refeição e vale-transporte (item 10, grau 03), todas com base na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.3, dos Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93;

II - APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE UM ANO, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.6.1, I, dos Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, c/c art. 87, III da Lei 8.666/93;

III - RESCINDIR os Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, celebrados com a Empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, com base no art. 78, I e II, da Lei n.º 8.666/1993, a contar da data da publicação desta PORTARIA.

IV - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém/PA, 10 de Maio de 2021.
 CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 654215

PORTARIA N.º 1042/2021-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, em sua atuação nos Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, cujos objetos consistem na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará em Santarém, respectivamente no Edifício Sede e no Teatro Vitória, consubstanciado no Processo nº 034/2021-SGJ-TA (Protocolo SIP 2948/2021); CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 010/2021/MP-DSG, a Chefe da Divisão de Serviços Gerais deste Órgão Ministerial sugeriu aplicação das sanções cabíveis à empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, em razão do não pagamento de verbas salariais, ticket alimentação e vale transporte de seus funcionários, referentes ao mês de janeiro de 2021; CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das obrigações fixadas no item 10.2.26, da Cláusula Décima, dos Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, o que impõe à aplicação da penalidade de MULTA, com base na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.3, de cada um dos instrumentos contratuais, c/c art. 87, inc. II da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 123/2021-Analista Jurídico, emitido pela Analista Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial; CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício nº 022/2021-SGJ-TA/MP/PA para comunicar a Empresa acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa, contudo, não houve apresentação de defesa prévia; CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 219/2021-Analista Jurídico, a Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, manifestou-se novamente pela aplicação da sanção de MULTA, considerando que a Empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, não apresentou defesa prévia e, portanto, não houve fatos novos que elidiram a sanção indicada; CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade,

da razoabilidade e da proporcionalidade;

R E S O L V E:

I - APLICAR à Empresa ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, a sanção de MULTA, para o Contrato nº 013/2018-MP/PA nos valores de R\$ 3.905,97 (três mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) pela ausência de pagamento de salários (item 14, grau 06); e R\$ 2.734,18 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) pela ausência de entrega de tickets-refeição e vale-transporte (item 10, grau 03), e para o Contrato nº 014/2018-MP/PA, nos valores de R\$ 3.905,97 (três mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) pela ausência de pagamento de salários (item 14, grau 06); e R\$ 2.734,18 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) pela ausência de entrega de tickets-refeição e vale-transporte (item 10, grau 03), todas com base na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.3, dos Contratos nº 013/2018-MP/PA e 014/2018-MP/PA, c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém/PA, 10 de Maio de 2021.
 CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 654219

ADMISSÃO DE SERVIDOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ Extrato da PORTARIA Nº 001/2021-MP/PJG

A Promotora de Justiça Titular de Goianésia do Pará, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, além das disposições contidas no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e de acordo com o disposto no art. 31, inc. II e III, da Resolução nº 007/2019-CPJ; torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000843-055/2021 (Eletrônico), que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Goianésia do Pará, situada na Praça da Bíblia, s/n - Prédio do Fórum, bairro Colegial, Goianésia do Pará/PA, CEP 68.639 - 000, Tel.: (93) 3779-1148.

PORTARIA nº 001/2021-MP/PJG

Polo Passivo: SIGILOSO.

Assunto: Para acompanhar as políticas assistenciais em favor de N. N. S.

THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ - Promotora de Justiça

Protocolo: 653978

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 1047/2021-MP/PJG

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe forma delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PJG,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ PAIXÃO BOTELHO JÚNIOR, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.3043, lotado na Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 17/03/2020 até 16/05/2020, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758-Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30-Material de Consumo-R\$ 800,00

3390-36-O.S. Terceiros - P.Física-R\$ 2.200,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de Maio de 2021.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo: 653959

DIÁRIA

Republicado por incorreção no D.O.E. de 29 de Abril de 2021

PORTARIA N.º 0925/2021-MP/PJG

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PJG, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº110072/2021 conforme abaixo relacionado:

NOME: RENA TO ALBUQUERQUE CHAVES

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ESPECIALIZADO - ENGENHEIRO - ATE-A-I

MATRÍCULA: 999.1675

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Altamira/PA

PERÍODO(S): 29/04/2021 - 30/04/2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diária(s)

FINALIDADE: Fiscalização/vistoria em obra

ORDENADOR(A) DA DESPESA: Cesar Bechara Nader Mattar Junior

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

BELÉM/PA, 22 de Abril de 2021.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 0989/2021-MP/PJG